

LEI Nº 341, de 08 de dezembro de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O MONTANTE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. O ato de abertura indicará os recursos hábeis, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos I a IV, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Glorinha – RS, em 08 de dezembro de 1998.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econ.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.